



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 52/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001298/2024-96, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 133/2024, de 11 de junho de 2024, publicado na edição 1147 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 12 de junho de 2024, que nomeou FELIPE BRUNO CARVALHO CALHEIROS COSTA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de julho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 11 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00006284-3.

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 16, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2024.00006292-1.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 538/2024, restou providenciada a demanda. Arquite-se.

Proc:02.2024.00006339-7.



Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0303/2024/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00006489-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006491-9.

Interessado: Cibele Corado de Moura.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP nº 01.2023.00004853-7.

Proc: 02.2024.00006523-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO e NUDEPAT para manifestarem-se, voltando.

Proc: 02.2024.00006524-0.

Interessado: Estado de Alagoas - Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, com a urgência que o caso requer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 540, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve dispensar de suas atividades os membros do Ministério Público que, comprovadamente, participarem do V Encontro Nacional das Promotoras e Promotores de Justiça da Educação, a se realizar no período de 22 a 23 de agosto do corrente ano, em Recife/PE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 11 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00006484-1

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.000.000563/2024-44, para providências.

Assunto: Ofício Ref. NF - 1.11.000.000563/2024-44

Remetido para: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

Processo: 02.2024.00006489-6

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL



Natureza: Requerendo trâmite especial
Assunto: Ofício nº 60/2024 – PJ/MPE
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006496-3
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000056/2024-19, para providências.
Assunto: Ofício Ref. NF 1.11.000.000056/2024-19
Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Processo: 02.2024.00006491-9
Interessado: Cibele Corado de Moura
Natureza: Solicita a juntada dos arquivos em anexo ao procedimento tombado sob o nº. 01.2023.00004853-7.
Assunto: Petição Ref. Proc. Mp nº. 01.2023.00004853-7
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006515-1
Interessado: MPMG- Ministério Público de Minas Gerais
Natureza: Encaminha Aviso Conjunto nº 01/2024 contendo orientações aos membros com atuação na área do consumidor
Assunto: Ofício circular no 36/2024-GAB/PGJ
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00006517-3
Interessado: Karla Padilha Rebelo Marques
Natureza: Solicitação de designação
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006524-0
Interessado: Estado de Alagoas - Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE
Natureza: Encaminha Cópia Processo SEI E:01204.000006883/2024 para providências.
Assunto: Ofício nº E:1036/2024/PGE
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20/6/2024), às onze horas (11h), realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Hélder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Marcos Méro e Sérgio Amaral Scala. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 9ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024; 2. Proc. SAJMP n. 02.2023.00008890-7. Interessada: 10ª Procuradoria de Justiça Cível. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator Vicente Felix Correia); 3. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Cria o Núcleo de Apoio Técnico – NAT e a Equipe Técnica Multidisciplinar, no âmbito do Centro de Apoio Operacional – CAOP; 4. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Altera as atribuições e as substituições automáticas das Promotorias de Justiça de Arapiraca, desativa a Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia e dá outras providências; 5. Minuta de Ato PGJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Altera o Ato PGJ nº 3/2019; 6. Minuta de Ato PGJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Altera o Ato PGJ nº 2/2020, que instituiu a Política de Comunicação Social do Ministério



Público do Estado de Alagoas; 7. Minuta de Ato PGJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Altera o Ato PGJ nº 8/2021. Quanto ao item 1, Após regular apreciação, a Ata da 9ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 2, o Presidente determinou a retirada da matéria de pauta em razão da ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, relator dos autos. Quanto ao item 3, o Presidente asseverou que a minuta apresentada acrescenta uma modificação na Resolução CPJ n. 15/2024 que criou o Núcleo de Apoio Técnico – NAT e a Equipe Técnica Multidisciplinar, no âmbito do Centro de Apoio Operacional – CAOP. Informou que a alteração proposta decorre de sugestão apresentada pela Promotora de Justiça Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos no sentido de incluir o inciso IV, no art. 6º do referido Ato Normativo, de modo a explicitar que as atividades de apoio desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT e a Equipe Técnica Multidisciplinar envolvem as áreas de saúde, educação e demais interesses sociais. Disse que a minuta de Resolução foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da Proposta de Resolução e ressaltou a necessidade de aprimorar o apoio operacional à atividade finalística do Ministério Público. Posta em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 4, o Presidente disse que a Proposta de Resolução apresentada altera as atribuições e as substituições automáticas das Promotorias de Justiça de Arapiraca, desativa a Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia e dá outras providências. Fez a leitura da minuta proposta, destacando a colaboração de todos os agentes ministeriais envolvidos na modificação. Mencionando o caráter consensual da proposta, agradeceu a atuação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly e do Excelentíssimo Promotor de Justiça Advaldo Batista de Sousa Junior na elaboração da minuta apresentada. Informou que a Proposta de Resolução foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 5, o Presidente informou que a minuta apresentada altera o Ato PGJ nº 3/2019, que disciplina a folga compensatória decorrente do exercício de atividade em regime de plantão. Afirmando que a minuta foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da minuta proposta, esclarecendo todos os pontos abordados. Destacou as sugestões apresentadas pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral do MPAL, no tocante à vedação da folga compensatória nos períodos de correição. Após ampla discussão o colendo colegiado, por unanimidade, manifestou-se de favoravelmente à edição do Ato apresentado. Quanto ao item 6, o Presidente afirmou que a minuta apresentada altera o Ato PGJ nº 2/2020, que instituiu a Política de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Alagoas. Informou que a minuta foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da minuta proposta, esclarecendo todos os pontos abordados. Após ampla discussão o colendo colegiado, por unanimidade, manifestou-se de favoravelmente à edição do Ato apresentado. Quanto ao item 7, o Excelentíssimo Presidente asseverou que visa alterar o Ato PGJ nº 8/2021, que disciplina a gratificação por acumulação de acervo processual, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Disse que a minuta foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da proposta, esclarecendo todos os pontos abordados. Após ampla discussão o colendo colegiado, por unanimidade, manifestou-se de favoravelmente à edição do Ato apresentado. Ato contínuo, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestação, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral do MPAL, informou que nessa semana foram encerradas as correições agendadas para o primeiro semestre. Disse que todos os órgãos de execução correicionados vêm desempenhando suas funções de forma satisfatória. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra, esta lembrou que, na gestão anterior da Procuradoria-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça havia instituído a praxe de realizar homenagens aos membros do MPAL que, após décadas de serviços prestados à instituição, alcançavam a aposentadoria. Ressaltando a importância da homenagem, questionou se a praxe seria mantida na atual gestão. Com a palavra, o Presidente respondeu positivamente e determinou que a Secretaria adotasse todas as providências necessárias. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este propôs uma Nota de Pesar em razão do passamento do Excelentíssimo Promotor de Justiça inativo Dogival de Moura Alves, sendo seguido por unanimidade pelo colegiado. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta informou que a Ampal, por iniciativa da Excelentíssima Promotora de Justiça Lídia Malta Prata Lima, modificou parte de *bottom* do MPAL, com o intuito de homenagear as mulheres que integram a instituição. Com a palavra, o Presidente informou que encaminhará o relatório trimestral do Núcleo de Gestão de Inteligência a todos os membros do colegiado para conhecimento das atividades desenvolvidas pelo referido órgão de apoio do MPAL. Ressaltou o excelente trabalho realizado pelo NGI e que o mesmo se encontra à disposição de todos os integrantes do colegiado para o devido auxílio no desempenho de suas atividades funcionais. Comunicou que estará de plantão no recesso junino que começará na segunda-feira seguinte. Desejou um bom recesso a todos e que os festejos juninos sejam repletos de muita alegria e paz. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça



Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 20/2024

Emenda nº 1/2024 ao Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução CPJ nº 6/2018.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com fundamento no art. 8º, inciso IV, do seu Regimento Interno, ao considerar o deliberado em sua 11ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 11 de julho, RESOLVE:

Art. 1º O art. 33 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça passa a ser acrescido de um § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 33...

§6º Ausente o Relator, poderá o Presidente designar um Relator *ad hoc* para ler o Relatório e o Voto, se tiverem sido disponibilizados, podendo o Colegiado discutir e deliberar sobre a matéria.”

Maceió, 11 de julho de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 21/2024

Adita as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça: 1ª de Delmiro Gouveia, Pão de Açúcar e Paripueira, para oficiarem nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o contido no expediente GED n. 20.08.1561.0000024/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das seguintes Promotorias de Justiça: 1ª de Delmiro Gouveia, Pão de Açúcar e Paripueira passam a ser aditadas, com o fim de incluir a atuação funcional nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs das respectivas comarcas, quando houver interesse de incapaz.

Art. 2 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 11 de julho de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, realizou-se a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Marcos Méro, Isaac Sandes Dias, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, em razão de viagem de interesse institucional. O Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa atuou como Secretário ad hoc, tendo o Presidente agradecido sua presença diante da ausência justificada do Promotor de Justiça Marcus Mousinho, que está em gozo de folga compensatória. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Apreciada a ata da 19ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade dos votantes. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022024000055797 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 052024000020031 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Assistência Social Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022024000056819 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000056996 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022024000057495 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 052024000020210 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000057840 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022024000057851 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000057862 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022024000057873 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022024000057929 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022024000058040 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022024000058072 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000058194 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 052024000020409 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 052024000020410 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pessoas com deficiência Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000058383 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 052024000020510 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 052024000020520 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000020542 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 052024000020553 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 052024000020564 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 052024000020575 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, indagou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, seguidos da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 24 Cadastro nº: 062023000005381 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Eletrônico Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação anônima. Notícia de vícios no Pregão Eletrônico nº 11.102/2023, da Secretaria de Estado da Saúde. Não comprovação da denúncia formulada. Homologação. Ordem: 25 Cadastro nº: 062018000003201 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Flaubert Torres Filho/David Daniel



Vasconcelos Brandao de Almeida Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação. Existência de supostas mazelas na gestão do Instituto Previdenciário. Município de Viçosa. Órgão de execução. Realização das diligências necessárias. Não verificação de ilicitudes ou afronta à ordem jurídica. Homologação. Ordem: 26 Cadastro nº: 062022000001126 Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Procedimento preparatório. Acumulação ilícita de cargo de Assessor Jurídico na esfera da Câmara Municipal de Junqueiro e da Barra de São Miguel. Duplicidade de investigação sobre o mesmo objeto. Homologação da iniciativa funcional. Ordem: 27 Cadastro nº: 062022000002314 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação anônima. Supostas mazelas na aquisição de imóveis pela gestão do Município de Olivença. Órgão de execução. Realização das diligências necessárias. Não verificação de ilicitudes ou afronta à ordem jurídica. Homologação da iniciativa funcional. Ordem: 28 Cadastro nº: 062022000004978 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Supostas irregularidades na locação de imóveis no âmbito da gestão do Município de Arapiraca. Órgão de execução. Realização das diligências necessárias. Não verificação de ilicitudes ou afronta à ordem jurídica. Homologação da iniciativa funcional. Ordem: 29 Cadastro nº: 062019000006624 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 30 Cadastro nº: 062022000001981 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTO FAVORECIMENTO PESSOAL. MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 31 Cadastro nº: 062022000000060 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS PÚBLICAS. REFERENTE AO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19. APURAR POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO ESTADUAL. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 32 Cadastro nº: 022023000057647 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: REQUERIMENTO. INSCRIÇÃO DE CARGO QUE ESTAVA VAGO. CARGO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA. PROMOÇÃO JÁ EFETIVADA. RESOLUÇÃO 2/2023. AUTOS PRINCIPAIS ARQUIVADO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. Ordem: 33 Cadastro nº: 062022000003168 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP/MARIA IVETE SOUZA SOARES & CIA LTDA - EPP Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR ILICITUDES NA COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL. EMPRESA MARIA IVETE SOUZA SOARES E CIA LTDA – EPP. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FINALIDADE ATINGIDA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 34 Cadastro nº: 062023000001920 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Assunto: Prestação de Contas Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS. EMPRESA SILVA & SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AUSÊNCIA DE ATIVIDADE ILÍCITA ENCONTRADA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 35 Cadastro nº: 052024000011798 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR SUPOSTA ELEVAÇÃO DO PREÇO DO GÁS CANALIZADO. GÁS DE ALAGOAS S/A ALGÁS. PROCEDIMENTO INSTRUÍDO. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E LEGALIDADE DOS REAJUSTES. INÉRCIA DOS REPRESENTANTES. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 36 Cadastro nº: 022024000038687 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Assunto: Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REEXAME. SUPOSTO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, SONEGAÇÃO FISCAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA APURAÇÃO DOS CRIMES FEDERAIS. MATÉRIA DE INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ARQUIVAMENTO PARCIAL DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE PROVAS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. ARQUIVAMENTO PARCIAL DOS AUTOS. Ordem: 37 Cadastro nº: 062022000001760 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Posturas Municipais Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA. PLANTAÇÃO DE CAPIM EM ESPAÇO DE TERRA URBANA PRIVADA. DANOS À VIZINHANÇA. PEDIDO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL. AUTUAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DO RECLAMANTE QUE NÃO DESEJOU RECORRER DA DECISÃO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 38 Cadastro nº: 062022000002391 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema



Assunto: Ordenação da Cidade / Plano Diretor Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA. REALIZAÇÃO DE OBRAS. AUSÊNCIA DE CONSULTA POPULAR. PROCEDIMENTO REGULAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 39 Cadastro nº: 062022000005199 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Posturas Municipais Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. PRAIA DO FRANCÊS. TRANSTORNOS EM RUA SEM CONSERVAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS À PREFEITURA DA MUNICIPALIDADE. OBRAS DE CALÇAMENTO REALIZADAS. SITUAÇÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 40 Cadastro nº: 062016000002516 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL. ACORDO PARA POR FIM AO CONFLITO. POSTERIOR AVALIAÇÃO DA FONTE DE RUÍDOS EFETUADA POR AGENTE MUNICIPAL. VOLUME DOS SONS COMPATÍVEL COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NAS DATAS DOS TESTES. INSUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 41 Cadastro nº: 062023000006058 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Serviço de Ouvidoria Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MUNICÍPIO DE INHAPI. ESCOLA ESTADUAL RUBEN NUNES DE OLIVEIRA. RECONHECIMENTO DA FALTA DE PROFESSOR DE ARTES. PROVIDÊNCIAS TOMADAS. INFORME OFICIAL SOBRE O SUPRIMENTO DA CARÊNCIA. OBJETO DO FEITO RESOLVIDO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 42 Cadastro nº: 062024000001089 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contra o Meio Ambiente Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVELAÇÃO DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA PRODUZIDA POR EMPRESA DO RAMO DO TABACO ASSENTADA NA CIDADE DE ARAPIRACA. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VISANDO UMA SOLUÇÃO OU ACORDO QUE PUSESSE FIM AO CONFLITO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DO TAC PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA NATURAL. Ordem: 43 Cadastro nº: 052024000012642 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA. MEDICAMENTOS COM DESVIO DE QUALIDADE. SUSPENSÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ESTIPULADOS LOTES DETERMINADA PELA ANVISA. APURAÇÃO. RETORNO DOS FÁRMACOS AO FORNECEDOR SEGUNDO INFORME DA GERÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 44 Cadastro nº: 052024000014529 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE PARICONHA. APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO NÃO NOMEADOS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO COMPELIR O CHEFE DO EXECUTIVO A FAZER OS PROVIMENTOS. CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Maurício Pitta informou ter a Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas recebido ofício oriundo da Corregedoria Nacional, comunicando que no período de 29 de julho a 9 de agosto do corrente ano será instaurado procedimento de correição em órgãos de controle disciplinar do Ministério o Público de Alagoas, no caso Corregedoria e Procuradoria Geral. O Conselheiro Isaac Sandes propôs e o Presidente determinou que constasse em ata o registro do falecimento de membro do Ministério Público Federal, o Procurador da República Doutor Paulo Campos, muito conhecido por todos. O mesmo, oriundo do Rio de Janeiro, conquistou a sociedade alagoana por seu trabalho, disponibilidade, gentileza, havendo se integrado a Alagoas e exercido a Procuradoria da República com muito zelo, prestando grande serviço ao Ministério Público e aos interesses do Estado de Alagoas. A Conselheira Marluce Caldas ratificou todo o dito e lembrou ter sido o mesmo homenageado pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Alagoas com Comenda, por todo o amor pelo Estado de Alagoas, além do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Humberto Pimentel Costa, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Walber José Valente de Lima
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

Atos

EDITAL CSMP 1ª ENTRÂNCIA Nº 3/2024



O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 11 de julho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

NOTA DE PESAR

O Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em sua 20ª Reunião Ordinária de 2024, ocorrida no último dia 4 de julho, aprovou, por unanimidade, a partir de proposta do Conselheiro Isaac Sandes Dias, o pesar pelo falecimento do membro do Ministério Público Federal, o Procurador da República Doutor Paulo Campos.

Maceió, 11 de julho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 36 de 11 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ANA BEATRIZ DE MELO CAETANO DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, a partir de 15/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 40 de 11 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ALÍCIA JÚLIA CORREIA DA COSTA, com efeitos retroativos a 18/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 39 de 11 de Julho de 2024



O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário RAYANNA BEZERRA PEREIRA, com efeitos retroativos a 28/08/2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 38 de 11 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARINA FERNANDES VANDERLEI DE AZEVÊDO, com efeitos retroativos a 11/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 37 de 11 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário SERGIO BENTO FILHO, estabelecendo sua lotação no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, a partir de 16/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Thema Informática Ltda (CNPJ nº 02.647.965/0001-04).

Do Objeto: Prorrogação do contrato nº 18/2021, de fornecimento de “solução integrada de tecnologia e gestão, em caráter definitivo, modular, com vistas a Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, incluindo licenças e serviços de implantação, suporte, atualização e manutenção legal e tecnológica evolutiva da solução de software composta pelos módulos/funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 13 de julho de 2024 até 12 de julho de 2025, face aplicação do art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, e previsão da cláusula décima quinta, bem como, a alteração do valor do contrato face aplicação de reajuste de 4,23%, nas disposições do art. 65, II, da Lei 8.666/93 e previsão da cláusula décima terceira, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000207/2024-72.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 313.323,36 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); O valor dos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção, Modalidade Assessoria Operacional: R\$ 178,02 (cento e setenta e oito reais e dois centavos) a hora/técnica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 11/07/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Ricardo Luiz Garbini; Marcos Veício Bringuenti (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).



Contratada: Ativa Serviços Gerais LTDA (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Objeto: Contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas nos termos e condições a seguir inseridas.

Valor: Mensal: R\$ 67.919,61 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); Total: R\$ 815.035,32 (oitocentos e quinze mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do MPE-AL.

Data da assinatura: 11/07/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos da resolução n. 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: NF n. 01.2024.00002571-5, que levanta suspietas sobre a reforma do prédio da ETSAL, que deveria ter ocorrido em 2015. Despacho: Arquivo esta notícia de fato e informe que contra esta decisão cabe recurso no prazo de 10 dias.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000777-2

PORTARIA Nº 0010/2024/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE MIGRANTES WARAO EM ALAGOAS - CASA DE ACOLHIMENTO PARA INDÍGENAS SÃO JUSTINO JACOBIS – FRATERNIDADE CASA DE RANQUINES. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO tratar-se de mister institucional do Parquet previsto no art. 129, V, da CF/88 a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas; CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, juridicamente caracterizadas – conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua – como: indivíduo pertencente a grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, utilizando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, a meta de erradicação da pobreza e da marginalização e os direitos fundamentais previstos nos arts. 1º, III; 3º, III, e 6º, da CF; CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade na qual grupos migrantes, em situação de rua, encontram-se, em decorrência de discriminação e do não acesso a diversos direitos fundamentais; CONSIDERANDO que o Ministério Público deve primar pela atuação em temas de relevância social, aí enquadrados os direitos assegurados aos indígenas e às minorias, consoante os arts. 1º, II; e 5º, V, da Recomendação 34 do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO a obrigação do Estado em garantir o mínimo existencial a seus



cidadãos, inclusive através da efetivação da assistência social, a ser prestada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade (art. 1º da LOAS), a quem dela necessitar, independentemente de contribuição (art. 203, caput, da CF); CONSIDERANDO que as pessoas em situação de rua, dada sua situação de vulnerabilidade, são titulares do direito à assistência social (art. 23, II, da LOAS), sendo, inclusive, destinatárias de diversos serviços de abrangência municipal previstos na Resolução CNAS n. 109/2009; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da LOAS (Lei n. 8.742/1993), é de competência dos municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO a notícia de que a Fraternidade Casa de Ranquines - CASA DE ACOLHIMENTO PARA INDÍGENAS SÃO JUSTINO JACOBIS é serviço de acolhimento para a comunidade indígena Warao, em situação de rua, no Município de Maceió; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados à população de rua pelo Fraternidade Casa de Ranquines - CASA DE ACOLHIMENTO PARA INDÍGENAS SÃO JUSTINO JACOBIS. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Municipal de Assistência Social; à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES; à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal, remetendo-se cópia desta Portaria; 5. Realize-se visita à instituição; 6. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria. Maceió, 20 de junho de 2024.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, Nº 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br Fone: (82) 2122-3690

Inquérito Civil 06.2019.00000147-3

NOTIFICAÇÃO

Sirvo-me da presente para notificar o Senhor Moacir José Silva Bernardes para tomar ciência da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 06.2019.00000147-3, nos termos do art. 10º, § 1º, da Resolução 23/2007 do CNMP. Segue anexa, a Decisão do Promotor de Justiça.

Informo que o senhor possui o prazo de 10 (dez) dias, caso não concorde com o conteúdo da decisão, a contar do recebimento desta, para apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público. Solicitamos a confirmação do recebimento do presente e-mail.

Destinatário:

Moacir José Silva Bernardes
mfbernards@uol.com.br

Rio Largo/AL, 27 de março de 2024

MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição



Portarias

MP n.º 06.2024.00000267-7

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República e e Recomendação CNMP nº 44/16;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos(às) adolescentes, e promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 04 visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas;

CONSIDERANDO que o direito à educação é reconhecido como tal direito humano fundamental na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948, art. 26) e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1966), entre outros;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 96, de 28 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil artigos 1º e 3º da Constituição Federal), sobretudo a dignidade da pessoa humana e a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todas as pessoas e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de "ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas" na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30, VI, e 211;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciadas pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura absoluta prioridade ao direito constitucional à educação, estabelecendo, para sua garantia, a aplicação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, a teor de seus artigos 212 e 227;

CONSIDERANDO que o descumprimento das disposições de natureza cogente contidas no art. 212, *caput* e §5º, da Constituição Federal, no art. 69, *caput*, e §§, da LDB e Lei nº 13.005/2014 pode ensejar (i) a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa; (ii) a rejeição das contas anuais do governo; (iii) a intervenção da União nos Estados e dos Estados nos Municípios, além de dar causa (iv) a suspensão das transferências voluntárias, na forma da alínea "b", inciso IV, §1º, artigo 25, da LRF;

CONSIDERANDO que é obrigação constitucional, conforme norma prevista no seu artigo 163-A, a disponibilização de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, o que é feito, também, através do SIOPE

CONSIDERANDO que a não disponibilização dos dados, conforme obrigação disposta no artigo 163-A da Constituição Federal é causa, também, de impedimento de recebimento da Complementação VAAT, conforme artigo 13 da Lei do FUNDEB, o que, portanto, tem o potencial de, por si, gerar prejuízos consideráveis ao ente;

CONSIDERANDO que da análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal disponível para consulta no link disponibilizado pelo FNDE através do SIOPE e do SICONFI; e/ou

SINCOFI

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO destinado averiguar a situação de inadimplência do Município de Campo Grande/AL junto aos sistemas SIOPE/SICONFI, situação esta que pode acarretar em ausência de repasse da denominada complementação VAAT, determinando, de imediato, as seguintes providências:

a) Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º,



I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar n.º 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), tudo digitalmente, através do sistema SAJMP ;

b) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

c) Promoção da publicação da presente em Diário Oficial;

d) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

e) Encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Grande/AL e a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, REQUISITANDO-LHES, para resposta no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

e.1) As razões pelas quais não foram colocados os dados no SIOPE/SICONFI e o cronograma para solução do descumprimento do artigo 163-A da CF e artigo 13 da Nova Lei do Fundeb;

f) Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

g) Junte-se a comprovação através de pesquisa no SIOPE, através de consulta no seguinte link: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do> e do SINCOFI através de consulta no seguinte link: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=44903>

i) Promovidas as diligências iniciais supra retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Girau do Ponciano/AL, 11/07/2024

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Despachos

DESPACHO-NOTIFICAÇÃO

À Senhora

Andréia Laís de Melo Silva Vargas

Departamento de Supervisão de Conduta – DECON

SBS – Quadra 3, Bloco B, Asa Azul, Edifício- Sede 6º andar, Brasília – DF, CEP 70074-900

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL, vem por meio deste notificá-lo(a) sobre o arquivamento do Inquérito Civil n. 06.2022.00000028-2, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Art. 10. [...]

§1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao órgão de revisão competente, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados.

Cabe ressaltar que Vossa Senhoria tem o direito de impugnar o arquivamento do inquérito civil, no prazo descrito no referido artigo. A impugnação deve ser protocolada na Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL e conter as razões pelas quais Vossa Senhoria discorda do arquivamento, que será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Aduzo que o presente procedimento pode ser consultado diretamente no endereço eletrônico: <https://www.mpal.mp.br/?page_id=2960>.

Determino a publicação deste despacho por edital, em razão da devolução da AR nos autos.

Cumpra-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 12 de julho de 2024

Edição nº 1165

Passo de Camaragibe/AL, 11 de julho de 2024.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça